



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 016/2022

Processo Eletrônico Nº 23051.008912/2022-83
Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2022

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 016/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA J J E SILVA EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J J E SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.607.729/0001-27**, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, Nº 4578, Sala 02, Parque São João - CEP 64020-720 - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051. 008912/2022-83, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 2018, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de e suas alterações, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 016/2022**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **J J E SILVA EIRELI**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte



mediante locação de veículos, com motorista, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas 19 unidades que formam o Instituto Federal do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é:

2.1.1 - **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual **por mais 12 meses**, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 02/01/2025 e com encerramento em 01/01/2026**, nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e previsto na cláusula terceira do contrato identificado no preâmbulo.

2.1.2 - **REAJUSTAR** os valores contratuais com base na variação do INPC acumulado em 12 meses, conforme a cláusula sétima do Contrato e no Art. 61 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) **registrou o acumulado de 4,14188% no período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023**. Considerando as datas de aquisição do direito ao reajuste e da solicitação pela contratada, esse percentual acumulado será utilizado como parâmetro para o cálculo do reajuste, conforme estabelecido em Contrato.

3.2 - Deste modo, obtivemos os valores unitários reajustados como demonstrado no quadro abaixo e/ou na página seguinte:



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



VALORES ITENS CONTRATO 16/2022 - JJ E SILVA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário ATUAL	Valor Unitário REAJUSTADO
1	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO para passageiros, FRANQUIA DE 250 KM DIÁRIOS, com as seguintes especificações: ar condicionado; toaleta; monitores de vídeo; DVD, player; microfone; com, no máximo 3 (três) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 30 (vinte e quatro) passageiros; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (ARCON) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada. CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra). COM MOTORISTA e despesas com hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário a cargo da CONTRATADA.	Diária	2.676	R\$ 2.650,00	R\$ 2.759,76
2	Quilometragem excedente à franquia para veículos tipo micro-ônibus.	KM rodado	10.000	7,00	R\$ 7,29
3	ÔNIBUS EXECUTIVO para passageiros, FRANQUIA DE 250 KM DIÁRIOS, com as seguintes especificações: ar condicionado; toaleta; monitores de vídeo; DVD; microfone; geladeira; com, no máximo 05(cinco) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (ARCON) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada. COM MOTORISTA e despesas com hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário a cargo da CONTRATADA.	Diária	1.248	R\$ 3.200,00	R\$ 3.332,54
4	Quilometragem excedente à franquia para veículos tipo micro-ônibus.	KM rodado	10.000	8,00	R\$ 8,33
					Reajuste com base no INPC: 4,14188% - Referência: Nov/22 a Out/2023

04. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 - Considerando os valores dos itens reajustados, conforme demonstrado na cláusula terceira, **o valor global do contrato passará de R\$ 11.235.000,00 para R\$ 11.700.327,68 (onze milhões, setecentos mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado no tabela abaixo:**

VALOR GLOBAL CONTRATO 16/2022 - JJ E SILVA					
GRUPO 01					
3	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor anual
1	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO	Diária	2.676	R\$ 2.759,76	R\$ 7.385.117,76
2	Quilometragem excedente à franquia para veículos tipo micro-ônibus.	KM rodado	10.000	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 7.458.017,76
GRUPO 02					
1	ÔNIBUS EXECUTIVO	Diária	1.248	R\$ 3.332,54	R\$ 4.159.009,92
2	Quilometragem excedente à franquia para veículos tipo micro-ônibus.	KM rodado	10.000	R\$ 8,33	R\$ 83.300,00
VALOR TOTAL GRUPO 02					R\$ 4.242.309,92
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 11.700.327,68



05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339039-14

PI: L20RLP01REN

3.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

4.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, **deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual**, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 016/2022.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

09. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Belém/PA - 2024.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Josiel Jerônimo e Silva
Proprietário
J J E SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA